



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.943

De 27 de agosto de 2013.

"Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,
Estado de São Paulo, Excelentíssima Doutora **FLÁVIA MENDES GOMES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ela sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), visando a amortização de dívida de parcelamento de débitos referente a multas da CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo junto a Secretaria dos Negócios da Fazenda do Estado de São Paulo, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

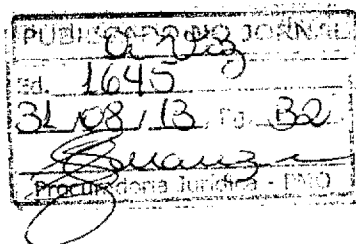
10.09.469071000000000130 - 28.843.0031.0.078 - Ficha 727 - R\$ 250.000,00 - 2013
R\$ 250.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.449051000000000130 - 15.452.0019.1.076 - Ficha 507 - R\$ 49.000,00 - 883
11.01.339039000000000130 - 15.452.0019.2.279 - Ficha 514 - R\$ 14.000,00 - 887
11.04.449051000000000130 - 17.512.0060.1.097 - Ficha 567 - R\$ 41.000,00 - 923
11.03.339039000000000130 - 04.122.0033.2.984 - Ficha 565 - R\$ 34.000,00 - 921
11.01.339039000000000130 - 15.452.0021.2.280 - Ficha 532 - R\$ 24.000,00 - 902
11.01.449052000000000130 - 26.782.0037.1.187 - Ficha 534 - R\$ 49.000,00 - 901
11.04.339039000000000130 - 17.512.0060.2.985 - Ficha 580 - R\$ 39.000,00 - 730
R\$ 250.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 27 de agosto de 2013.



FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal